



000133

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 226/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS**.

**DATA DE ABERTURA:** 09 de fevereiro de 2018.  
**HORÁRIO:** 08h (oito horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 03/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos do Decreto Municipal nº 864/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item do presente certame, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





090134

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- 5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- 5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- 5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida, no ano em curso, ou à, no máximo, 90 (noventa) dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante apresentação do respectivo registro.





080135

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2018 SRP FMS**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2018 SRP FMS**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**7.1.5.** O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Da Forma De Apresentação**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. Da Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

**8.3.3.1.** Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;





000137

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8.3.7.1** No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. Da qualificação técnica:**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

**8.4.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.4.2.** Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

**8.4.1.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**8.5. Da Qualificação Econômica Financeira**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.6. Declarações**

**8.6.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.6.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.





080138

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
  - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.





000139

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal 02/2009, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.** Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;





000140

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**11.3.** A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

**11.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

**11.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

**11.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Município de Areia Branca;

**11.7.1.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;

**11.7.2.** Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Areia Branca;

**11.7.3.** As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I - termo de referência - do presente edital;

**11.7.4.** Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;

**11.7.5.** O Município de Areia Branca somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata;

**11.7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**11.7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





090141

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela servidora Designada a servidora Sheila Cristina de Souza Pinheiro, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**14.3.** O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.4.1.** Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**14.4.2.** Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**14.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**14.4.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sendo recebidos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

por servidor designado para tal finalidade, mediante solicitação formal e nas quantidades indicadas, em horário de expediente no órgão;

**15.3.** Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

**15.5.** Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.6.** Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao Fundo Municipal de Saúde, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 02/2009, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail:licitaab@gmail.com;

- 17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.8.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;





000144

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:
- revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24.** O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

f





000145

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**18. DO FORO**

O Fundo Municipal de Saúde elege o foro da Comarca de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 29 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro





000146

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS**

O presente termo de referência tem como objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 03/2017, todas em suas edições atualizadas.

**3. JUSTIFICATIVA**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população Areiabranquense maior qualidade nos serviços de saúde aqui desempenhados;
- Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;
- Considerando que, foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para a devida aquisição;
- Considerando ainda que, o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

**4.2.** Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

**4.3.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.4.** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

**4.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

**4.6.** As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

**4.7.** A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;





090147

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.8.** O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

**5. VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO**

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

**6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	500	6,48	3.240,00
02	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	200	15,28	3.055,00
03	Aciclovir 200 mg	5.000	0,83	4.125,00
04	Aciclovir 50 mg/g creme	250	6,67	1.666,25
05	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	150.000	0,04	6.000,00
06	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	10.000	0,07	650,00
07	Ácido Ascórbico 100 mg/ml sol. Injetável	2.000	1,46	2.920,00
08	Ácido Ascórbico 200 mg/ml gotas	1.000	2,60	2.595,00
09	Ácido Ascórbico 500 mg	10.000	0,26	2.550,00
10	Ácido Fólico 5 mg	150.000	0,09	12.750,00
11	Ácido Tranexâmico 50mg/ml sol. Injetável	400	9,51	3.804,00
12	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	24.000	1,01	24.240,00
13	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope	1.200	7,62	9.138,00
14	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500 mg	25.000	1,64	41.000,00
15	Adenosina 3 mg/ml sol. Injetável 2 ml	150	20,80	3.120,00
16	Água para injeção c/10 ml	10.000	0,29	2.900,00
17	Albendazol 40 mg/ml suspensão	2.000	2,31	4.610,00
18	Albendazol 400 mg	10.000	0,90	9.000,00
19	Álcool etílico 70%	400	8,26	3.302,00
20	Álcool gel 70% 500 g	120	8,30	996,00
21	Alendronato de Sódio 70 mg	1.000	3,84	3.840,00
22	Alopurinol 300 mg	1.000	0,29	290,00
23	Alprazolam 1 mg	8.000	0,28	2.240,00
24	Alprazolam 2 mg	10.000	0,36	3.600,00
25	Aminofilina 24 mg/ml sol. Injetável	500	1,61	805,00
26	Amiodarona 200 mg	3.000	0,75	2.250,00
27	Amiodarona 50 mg/ml sol. Injetável	300	3,94	1.180,50
28	Amoxicilina + Clavulônico de Potássio 50 mg/12,5 ml suspensão	250	60,55	15.137,50
29	Amoxicilina + Clavulônico de Potássio 500 mg/ 125 mg	3.000	3,50	10.485,00
30	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	2.500	8,74	21.837,50
31	Amoxicilina 500 mg	80.000	0,36	28.800,00
32	Ampicilina 250 mg/5ml suspensão	500	6,03	3.012,50
33	Ampicilina 500 mg	10.000	0,43	4.300,00
34	Atenolol 100 mg	40.000	0,13	5.200,00
35	Atenolol 25 mg	40.000	0,08	3.000,00
36	Atenolol 50 mg	200.000	0,08	16.000,00
37	Atorvastatina 10 mg	500	1,32	660,00





090148

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	Atorvastatina 20 mg	500	1,54	770,00
39	Atorvastatina 40 mg	500	2,64	1.320,00
40	Atropina 0,25 mg/ml	1.000	0,62	620,00
41	Azitromicina 40 mg/mL suspensão	500	7,34	3.667,50
42	Azitromicina 500 mg	20.000	1,18	23.600,00
43	Baclofeno 10 mg	8.000	0,39	3.080,00
44	Bensilato de Anlodipino 10 mg	100.000	0,12	12.000,00
45	Bensilato de Anlodipino 5 mg	200.000	0,08	15.000,00
46	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável	1.500	23,55	35.325,00
47	Benzilpenicilina Benzatina 600. 000 UI Injetável	1.000	20,50	20.500,00
48	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Injetável	100	23,62	2.362,00
49	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Injetável	100	22,92	2.291,50
50	Benzoato de Benzila 25% c/100 ml loção	500	5,71	2.852,50
51	Bromazepam 3 mg	20.000	0,33	6.600,00
52	Bromazepam 6 mg	20.000	0,44	8.700,00
53	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução inalante	360	2,03	729,00
54	Bromidrato Fenoterol 5 mg/ml gotas	250	9,06	2.265,00
55	Bromoprida 5 mg/ml sol. Injetável	1.000	2,48	2.480,00
56	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	100	21,27	2.127,00
57	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	50	31,23	1.561,50
58	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	50	42,53	2.126,25
59	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica 10 mg + 250 mg	10.000	0,94	9.350,00
60	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	2.500	2,73	6.825,00
61	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	1.000	14,87	14.865,00
62	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml gotas	200	14,84	2.967,00
63	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml 1ml injetável	800	1,96	1.564,00
64	Captopril 25 mg	200.000	0,05	10.000,00
65	Captopril 50 mg	2.000	1,14	2.280,00
66	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	1.000	30,90	30.900,00
67	Carbamazepina 200 mg	180.000	0,23	41.400,00
68	Carbamazepina 400 mg	20.000	0,87	17.300,00
69	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	1.200	4,60	5.520,00
70	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	1.000	5,72	5.715,00
71	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (D3) 500 mg + 400 U.I.	15.000	0,47	6.975,00
72	Carbonato de Cálcio 500 mg	30.000	0,11	3.300,00
73	Carbonato de Lítio 300 mg	25.000	0,44	10.875,00
74	Caverdilol 12,5 mg	25.000	0,38	9.375,00
75	Caverdilol 25 mg	25.000	0,49	12.250,00
76	Caverdilol 3,125 mg	25.000	0,26	6.375,00
77	Caverdilol 6,25 mg	25.000	0,31	7.625,00
78	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	1.500	14,02	21.030,00
79	Cefalexina 500 mg	50.000	0,94	47.000,00
80	Cefalotina Sódica 1 g sol. Injetável	300	9,85	2.955,00





090149

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

81	Cetoconazol 2% xampu	250	10,12	2.530,00
82	Cetoconazol 20 mg/g creme	2.000	3,42	6.840,00
83	Cetoconazol 200 mg	7.000	0,27	1.890,00
84	Cetoprofeno 100 mg	1.500	2,43	3.645,00
85	Cetoprofeno 50 mg	5.000	1,61	8.025,00
86	Cetoprofeno IM 50 mg/ml pó para susp. Injetável	1.000	3,78	3.775,00
87	Cetoprofeno IV 100 mg/ml pó para susp. Injetável	1.500	6,39	9.577,50
88	Cimetidina 150 mg/ml sol. Injetável	250	2,24	558,75
89	Cimetidina 200 mg	500	0,99	492,50
90	Citalopram 20 mg	30.000	0,59	17.550,00
91	Claritromicina 500 mg	500	11,70	5.847,50
92	Clonazepam 0,5 mg	24.000	0,15	3.480,00
93	Clonazepam 2 mg	150.000	0,15	22.500,00
94	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	2.000	5,44	10.880,00
95	Clopidogrel 75 mg	1.700	1,61	2.737,00
96	Cloreto de Potássio 10% 10 ml	1.000	0,49	490,00
97	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml	1.000	0,55	545,00
98	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal 30 ml	600	1,54	924,00
99	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml sol. Injetável	2.000	0,38	760,00
100	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml sol. Injetável	2.000	3,96	7.910,00
101	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml sol. Injetável	1.200	4,88	5.850,00
102	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml sol. Injetável	3.800	5,48	20.805,00
103	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 ml sol. Injetável	650	8,42	5.469,75
104	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml xarope	2.000	3,66	7.320,00
105	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml xarope	2.000	3,66	7.320,00
106	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	200.000	0,17	34.000,00
107	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	10.000	0,50	4.950,00
108	Cloridrato de Biperideno 2 mg	60.000	0,43	25.800,00
109	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	20.000	0,52	10.300,00
110	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	500	7,08	3.537,50
111	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	5.000	1,94	9.700,00
112	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	150.000	0,41	61.500,00
113	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	60.000	0,46	27.600,00
114	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml gotas	600	9,98	5.985,00
115	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml sol. Injetável	400	3,50	1.398,00
116	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml sol. injetável	100	24,65	2.464,50
117	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml sol. injetável	500	3,15	1.572,50
118	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	200.000	0,14	28.000,00
119	Cloridrato de Imipramina 25 mg	30.000	0,74	22.050,00
120	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. injetável sem vasoconstritor 20 ml	1.000	5,48	5.475,00
121	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. injetável sem vasoconstritor 5 ml	1.000	3,09	3.085,00
122	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	800	3,95	3.160,00
123	Cloridrato de Metformina 500 mg	50.000	0,17	8.250,00
124	Cloridrato de Metformina 850 mg	320.000	0,14	43.200,00
125	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	20.000	0,31	6.100,00





090150

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

126	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml gotas	1.000	1,27	1.265,00
127	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml sol. injetável	10.000	0,64	6.400,00
128	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	5.000	1,86	9.275,00
129	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	5.000	2,57	12.825,00
130	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	2.000	1,03	2.050,00
131	Cloridrato de Prometazina 25 mg	50.000	0,20	10.000,00
132	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml sol. Injetável	1.000	3,42	3.420,00
133	Cloridrato de Propanolol 40 mg	200.000	0,05	9.000,00
134	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml 120 ml xarope	1.000	8,94	8.935,00
135	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	40.000	0,17	6.600,00
136	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml sol. Injetável	2.000	0,97	1.940,00
137	Cloridrato de Sertralina 50 mg	30.000	0,39	11.550,00
138	Cloridrato de Tiamina 300 mg	4.000	0,39	1.540,00
139	Cloridrato de Tramadol 100 mg	2.000	0,82	1.640,00
140	Cloridrato de Tramadol 50 mg	5.000	0,43	2.125,00
141	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml sol. Injetável	1.000	2,06	2.055,00
142	Cloridrato de Verapamil 80 mg	5.000	0,22	1.100,00
143	Cloxacolam 1 mg	500	1,53	765,00
144	Cloxacolam 2 mg	500	3,61	1.805,00
145	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	1.500	21,87	32.797,50
146	Complexo B 2 ml sol. Injetável	2.000	1,92	3.840,00
147	Complexo B 200 mg/ml solução oral 30 ml	1.000	2,42	2.420,00
148	Complexo B xarope	1.000	4,61	4.610,00
149	Complexo B comprimido	100.000	0,09	9.000,00
150	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	30	15,36	460,65
151	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	800	2,80	2.240,00
152	Dexametasona 4 mg	2.000	0,66	1.310,00
153	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	3.000	1,83	5.490,00
154	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml sol. Injetável	3.000	1,44	4.305,00
155	Diazepam 10 mg	50.000	0,13	6.250,00
156	Diazepam 5 mg	24.000	0,13	3.000,00
157	Diazepam 5 mg/ml sol. Injetável 2 ml	1.500	1,61	2.407,50
158	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml sol. Injetável	1.500	1,79	2.685,00
159	Diclofenaco de Potássio 50 mg	50.000	0,15	7.500,00
160	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml sol. Injetável	2.500	1,31	3.262,50
161	Diclofenaco de Sódio 50 mg	25.000	0,07	1.625,00
162	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml gotas	1.200	4,76	5.706,00
163	Digoxina 0,25 mg	100.000	0,10	9.500,00
164	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina 50+50 mg/ml sol.injetável	1.000	4,74	4.735,00
165	Dipirona 50 mg/ml solução oral 100ml	400	5,22	2.086,00
166	Dipirona sódica 500 mg	100.000	0,17	16.500,00
167	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	4.000	1,51	6.020,00
168	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. Injetável	4.000	1,21	4.840,00
169	Dipropionato de Beclometasona aerossol 250 mcg 200 doses	30	79,02	2.370,60





000151

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

170	Dipropionato de Beclometasona aerossol 50 mcg 200 doses	30	48,96	1.468,65
171	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissód. De Betametasona 6,43 + 2,63 mg/ml sol. Injetável	100	7,13	713,00
172	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/ml sol. Injetável	300	4,55	1.365,00
173	Espironolactona 100 mg	10.000	0,89	8.900,00
174	Espironolactona 25 mg	10.000	0,46	4.600,00
175	Espironolactona 50 mg	10.000	0,53	5.250,00
176	Estearato Eritromicina 50 mg/mL suspensão	200	12,16	2.431,00
177	Estearato Eritromicina 500 mg	5.000	0,75	3.725,00
178	Estriol 1 mg/g creme vaginal	50	63,56	3.177,75
179	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg +0,15 mg	20.000	0,19	3.800,00
180	Fenitoína Sódica 100 mg	50.000	0,50	24.750,00
181	Fenitoína Sódica 50 mg/ml sol. Injetável	250	6,07	1.517,50
182	Fenobarbital 100 mg	100.000	0,17	17.000,00
183	Fenobarbital 100 mg/ml sol. Injetável	500	3,17	1.582,50
184	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	1.200	5,49	6.582,00
185	Fitomenadiol (Vit. K) 10 mg/ml sol. Injetável	500	2,62	1.310,00
186	Fluconazol 150 mg	5.000	0,52	2.575,00
187	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml solução oral	1.200	7,54	9.048,00
188	Furosemida 10 mg/ml sol. Injetável	2.000	1,03	2.050,00
189	Furosemida 40 mg	100.000	0,06	6.000,00
190	Gentamicina 20 mg/ml sol. injetável	500	0,93	462,50
191	Gentamicina 40 mg/ml sol. Injetável	500	1,20	597,50
192	Gentamicina 80 mg/2ml sol. Injetável	200	1,37	274,00
193	Glibenclamida 5 mg	350.000	0,06	21.000,00
194	Glicazida 30 mg	1.500	1,13	1.695,00
195	Glicazida 60 mg	1.500	2,24	3.360,00
196	Glicazida 80 mg	500	2,63	1.315,00
197	Glicofisiológico 250 ml	360	5,57	2.005,20
198	Glicofisiológico 500 ml	300	6,56	1.966,50
199	Glicose 25% 10 ml sol. Injetável	5.000	0,44	2.175,00
200	Glicose 5% 250 ml sol. Injetável	960	5,29	5.073,60
201	Glicose 5% 500 ml sol. Injetável	500	6,08	3.040,00
202	Glicose 50% 10 ml sol. Injetável	2.000	0,56	1.110,00
203	Glimepirida 2 mg	1.000	0,46	460,00
204	Glimepirida 4 mg	1.000	0,72	715,00
205	Haloperidol 1 mg	25.000	0,29	7.250,00
206	Haloperidol 2 mg/ml gotas	500	6,61	3.302,50
207	Haloperidol 5 mg	50.000	0,28	14.000,00
208	Haloperidol 5 mg/ml sol. Injetável	300	2,49	747,00
209	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml sol. Injetável	1.500	17,25	25.875,00
210	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml sol. injetável	100	13,31	1.331,00
211	Hidralazina 20 mg/ml sol. injetável	100	11,20	1.120,00
212	Hidroclorotiazida 25 mg	250.000	0,05	11.250,00
213	Hidroclorotiazida 50 mg	20.000	0,07	1.300,00
214	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 35,6	500	4,28	2.137,50





090152

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	mg + 37 mg/ml suspensão			
215	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml suspensão	500	3,80	1.897,50
216	Ibuprofeno 300 mg	30.000	0,31	9.150,00
217	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	2.500	2,37	5.925,00
218	Ibuprofeno 600 mg	50.000	0,21	10.250,00
219	Itraconazol 100 mg	1.000	1,44	1.435,00
220	Ivermectina 6 mg	1.000	1,08	1.080,00
221	Lactato de Biperideno 5 mg/ml sol. Injetável	300	3,77	1.131,00
222	Lactulose 667 mg/ml xarope	50	17,41	870,50
223	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	70.000	0,17	11.550,00
224	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg	12.000	2,18	26.160,00
225	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg	26.000	2,94	76.310,00
226	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	1.000	1,34	1.340,00
227	Levofloxacino 500 mg	300	9,80	2.940,00
228	Levomepromazina 100 mg	55.000	1,36	74.525,00
229	Levomepromazina 25 mg	80.000	0,93	74.000,00
230	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	100	17,43	1.743,00
231	Levotiroxina Sódica 100 mcg	10.000	0,36	3.600,00
232	Levotiroxina Sódica 25 mcg	10.000	0,38	3.800,00
233	Levotiroxina Sódica 50 mcg	10.000	0,39	3.850,00
234	Loratadina 1 mg/ml xarope	1.200	4,38	5.256,00
235	Loratadina 10 mg	15.000	0,20	2.925,00
236	Losartana Potássica 100 mg	10.000	0,64	6.400,00
237	Losartana Potássica 50 mg	250.000	0,09	22.500,00
238	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml 120 ml solução oral	200	7,72	1.544,00
239	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	2.000	2,39	4.780,00
240	Maleato de Dexclorfeniramina de 2 mg	20.000	0,21	4.100,00
241	Maleato de Enalapril 10 mg	100.000	0,11	10.500,00
242	Maleato de Enalapril 20 mg	90.000	0,14	12.150,00
243	Maleato de Enalapril 5 mg	10.000	0,31	3.050,00
244	Maleato de Timolol 0,5% sol. Oftálmica	20	15,22	304,40
245	Mebendazol 100 mg	5.000	0,14	675,00
246	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	500	2,29	1.142,50
247	Meloxicam 7,5 mg	1.000	2,45	2.445,00
248	Mesilato de Doxazosina 2 mg	500	0,73	362,50
249	Mesilato de Doxazosina 4 mg	500	1,01	502,50
250	Metildopa 250 mg	30.000	0,56	16.800,00
251	Metildopa 500 mg	20.000	1,14	22.700,00
252	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	1.500	8,78	13.170,00
253	Metronidazol 250 mg	30.000	0,24	7.200,00
254	Metronidazol 400 mg	10.000	0,72	7.200,00
255	Midazolam 1 mg/ml sol. Injetável 5 ml	500	3,01	1.502,50
256	Mikania Aglomerata 0,25 mg/ml 120 ml xarope	800	4,62	3.696,00
257	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	300	0,64	192,00
258	Neomicina + Bacitracina 5 mg+250 u.l/g 15g pomada	2.000	2,48	4.960,00





000153

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

259	Nifedipino 10 mg	50.000	0,14	6.750,00
260	Nifedipino 20 mg	100.000	0,14	13.500,00
261	Nimesulida 100 mg	80.000	0,20	16.000,00
262	Nimesulida 50 mg/ml gotas	2.000	2,87	5.730,00
263	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g bisnaga 60 g	100	14,52	1.452,00
264	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão	200	5,15	1.030,00
265	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	2.500	7,68	19.200,00
266	Nitrato de Miconazol 2% creme dermatológico	500	2,71	1.355,00
267	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	1.500	11,06	16.582,50
268	Nitrato de Miconazol 2% loção	100	14,41	1.440,50
269	Óleo de Girassol 200 ml	400	7,90	3.160,00
270	Óleo Mineral 100 ml	250	4,55	1.137,50
271	Omeprazol 20 mg	150.000	0,17	24.750,00
272	Omeprazol 40 mg sol. Injetável	400	12,09	4.836,00
273	Oxcarbamazepina 300 mg	1.000	3,16	3.160,00
274	Oxcarbamazepina 600 mg	1.500	3,87	5.797,50
275	Oxcarbamazepina 6% suspensão	100	84,99	8.498,50
276	Paracetamol 200mg/ml gotas	2.000	1,32	2.640,00
277	Paracetamol 500 mg	60.000	0,13	7.800,00
278	Paracetamol 750 mg	5.000	0,19	925,00
279	Paroxetina 20 mg	10.000	0,52	5.150,00
280	Pasta D'água 120 gr	50	9,15	457,25
281	Periciazina 1% gotas	60	9,70	582,00
282	Periciazina 10 mg	1.000	0,92	915,00
283	Periciazina 4% gotas	60	18,81	1.128,60
284	Permetrina 1% loção	400	5,30	2.120,00
285	Permetrina 5% loção	100	6,21	621,00
286	Piroxicam 20 mg	5.000	0,27	1.325,00
287	Prednisona 20 mg	30.000	0,45	13.500,00
288	Prednisona 5 mg	20.000	0,18	3.500,00
289	Pregabalina 150 mg	3.000	3,50	10.485,00
290	Pregabalina 75 mg	4.000	1,71	6.840,00
291	Rifamicina Sódica 10 mg/ml	30	21,88	656,40
292	Risperidona 1 mg	30.000	0,46	13.800,00
293	Risperidona 1 mg/ml gotas	500	28,03	14.015,00
294	Risperidona 2 mg	35.000	0,63	21.875,00
295	Risperidona 3 mg	35.000	0,63	21.875,00
296	Sais para reidratação oral 27,9 g	2.000	1,19	2.370,00
297	Secnidazol 1 g	5.000	1,06	5.275,00
298	Seringa 1ml c/ag 13 X 0,45	100.000	0,39	38.500,00
299	Simeticona 40 mg	10.000	0,25	2.500,00
300	Simeticona 75 mg/ml gotas	2.500	2,56	6.400,00
301	Sinvastatina 10 mg	30.000	0,18	5.400,00
302	Sinvastatina 20 mg	100.000	0,22	21.500,00
303	Sinvastatina 40 mg	60.000	0,38	22.800,00
304	Soro Ringer + Lactato sódico 1000 ml sol. Injetável	640	8,72	5.580,80





090154

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

305	Soro Ringer + Lactato sódico 500 ml sol. Injetável	960	6,47	6.206,40
306	Succinato de Metoprolol 100 mg	2.000	2,92	5.840,00
307	Succinato de Metoprolol 25 mg	2.000	0,88	1.760,00
308	Succinato de Metoprolol 50 mg	2.000	1,76	3.520,00
309	Succinato Sódico Hidrocortizona 100 mg sol. Injetável	1.000	5,68	5.675,00
310	Succinato Sódico Hidrocortizona 500 mg sol. Injetável	1.000	11,05	11.050,00
311	Sulfa + Trimetoprima 40 + 8 mg/mL	1.000	2,38	2.380,00
312	Sulfa + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	20.000	0,22	4.300,00
313	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30 g	200	6,49	1.298,00
314	Sulfadiazina de Prata 1% creme pote 400 g	150	56,40	8.460,00
315	Sulfato de Salbutamol 100 mcg aerossol c/200 doses	50	24,21	1.210,25
316	Sulfato de Salbutamol 2 mg/5 ml xarope	800	2,56	2.044,00
317	Sulfato Ferroso 125 mg/ml gotas	1.000	1,72	1.720,00
318	Sulfato Ferroso 25 mg/ml xarope	600	2,78	1.665,00
319	Sulfato Ferroso 40 mg	150.000	0,10	15.000,00
320	Tetraciclina 500 mg	500	3,52	1.760,00
321	Tiabendazol 50 mg/ml suspensão oral	10	23,28	232,80
322	Tiabendazol 500 mg	100	3,74	373,50
323	Tioridazina 50 mg	2.000	1,30	2.600,00
324	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	85.000	0,93	78.625,00
325	Varfarina Sódica 5 mg	2.000	1,00	2.000,00
326	Venlafaxina 75 mg	500	4,47	2.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.619.715,35

### 7. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada material descrito no item anterior.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

### 9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

**10. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Sheila Cristina de Souza Pinheiro, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a ARP;
- Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

f





000156

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 01/2018 SRP FMS – Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2018 SRP FMS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**





090157

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 01/2018 SRP FMS do Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**





000158

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





000159

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)





080160

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/20\_\_ (Minuta)

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, brasileiro, casado, dentista, portadora do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 SRP FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

**01. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- §1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- §6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;





000161

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**§1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**§3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**§4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**§5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**§6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**§7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **05. DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta ARP, deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sendo recebidos por servidor designado para tal finalidade, mediante solicitação formal e nas quantidades indicadas, em horário de expediente no órgão.

**§1º** - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**§2º** - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

#### **08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Fundo Municipal de Saúde para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:





000162

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

#### **09. DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

**I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





090163

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Sr.<sup>a</sup> Sheila Cristina de Souza Pinheiro, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

**13. DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratante

**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**

Gestor do FMS

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

(...)

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_





090164

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2018 SRP FMS.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					